

Lei nº 172  
anula e suplementa verbas municipais

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei,

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes:

Decreta

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a anular no vigente Orçamento da despesa, as seguintes dotações:

Secretaria

Verba 3.130-03 - Passagens e Transportes NCR# 61, 63

Fiscalização

verba 31.1.1-04 - Função qualificada	NCRF 78,00	X	X
31.30-06 - Passagens e transportes	10,00	X	X

Fomento:

verba 31.1.1-04 - Sal. Pessoal Temporário	440,00	X	X
---	--------	---	---

Divisão Municipal de Estradas de Rodagem

verba 41.40-01 - Aquisição Veículos	1.000,00	X	X
-------------------------------------	----------	---	---

Saúde

verba 31.1.1-03 - Qualificações	600,00	X	X
---------------------------------	--------	---	---

Iluminação Pública

verba 31.1.1-02 Qualificações	10,00	X	X
-------------------------------	-------	---	---

Outros Encargos

verba 32.51 - bara da brianca	100,00	X	X
-------------------------------	--------	---	---

mercado e matadouro

verba 31.1.1-02 - Salário Per. Temporário	300,00	X	X
---	--------	---	---

31.20-04 - materiais diversos	300,00	X	X
-------------------------------	--------	---	---

Total NCRF. 2.899,63

Art.º 2º - Com os recursos constantes das emulações de que trata o art.º 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações:

Secretaria -

verba 31.20-01 - Material Expediente	282,74	X	X
--------------------------------------	--------	---	---

31.30 01 - Dir. Inter. Correios	22,00	X	X
---------------------------------	-------	---	---

Desouraria

verba 31.1.1-02 - Perc. Receita Tributária	317,00	X	X
--	--------	---	---

Fiscalização

verba 31.1.1-01 - vencim. Agentes Fiscais	4950	X	X
---	------	---	---

Educação Pública

verba 31.30-06 - merenda Escolar	150,00	X	X
----------------------------------	--------	---	---

Quas e Graças Públicas

verba 31.1.1-03 - Sal. Per. Temporários	850,00	X	X
---	--------	---	---

Conservação de Imóveis

verba 31.1.1 - "A"	1.000,00	X	X
--------------------	----------	---	---

Sabatho, Presidência e Assistência Social

salário-família dos operários -

NCRF. 222,96

Total

NCRF.

2.299,63.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Santa Rosa.  
 Apoldima, 20 de dezembro de 1967.

Sancho Antunes Nunes  
 Prefeito municipal.